



PORTARIA Nº 182/2007

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, e

CONSIDERANDO, os termos da Comunicação Interna – CI nº 11/07, data de 03 de julho de 2007, subscrita pela Assistente da Presidência, bem como o despacho em seu verso;

RESOLVE

- I. Instituir uma Comissão Permanente de Acessibilidade da EMTU/Recife com a finalidade específica de propor uma política que vise a construção permanente de acessibilidade universal no âmbito da competência do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros STPP/RMR;
- II. Determinar que os Objetivos Específicos da Comissão serão
 - Estimular a adoção de práticas adequadas à acessibilidade, inclusive através de capacitação e campanhas;
 - Articular interna e externamente, com órgãos governamentais e não governamentais, para realização de ações integradas;
 - Estabelecer canal permanente com os setores de comunicação do Órgão Gestor do STPP/RMR para detectar as necessidades dos usuários com mobilidade reduzida;
 - Diagnosticar, monitorar e propor ações visando dotar os equipamentos públicos de transporte de acessibilidade universal.
- III. Determinar que a citada Comissão Permanente de Acessibilidade será composta por quatro Grupos de Trabalho, cada qual com três membros efetivos e um suplente. Dentre os membros da CPA serão eleitos: Presidente, Vice-presidente e Secretário.

Gerência de Assuntos Jurídicos
ESTO



- a) **GT Educação:** Carla Carvalheira, Claudia Brito e Fernanda Gouvêa;
 - b) **GT Articulação:** José Dias, Humberto de Jesus e Klauber Teixeira
 - c) **GT Comunicação:** Ana Karla Cavalcanti, Flávia Miranda e Lillian Costa;
 - d) **GT Técnico:** Ângela Rúbia, Cícero Suliano e Dalka Costa;
 - e) **Suplentes:** Adauto Barreto, Eduardo Almeida, Eugênio Ferraz e Lucia Recena.
-
- IV. Determinar que será garantida a participação de pelo menos uma pessoa com deficiência entre os membros da CPA, desde que esteja trabalhando ou prestando serviço ao Órgão Gestor.
 - V. Determinar que a CPA se reunirá até a estruturação do seu Plano de Ação semanalmente, e posteriormente, no mínimo uma vez a cada quinze dias ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário.
 - VI. Determinar que a CPA deverá atuar por um período de dois anos, podendo ser prorrogada mediante nova portaria.
 - VII. Determinar que a partir da constituição desta CPA, deverá ser elaborado seu regimento interno a ser apresentado e aprovado pela Diretoria do Órgão Gestor.
 - VIII. Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.
 - IX. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 10 de julho de 2007

DIRETOR PRESIDENTE

a) **Dílson de Moura Peixoto Filho**

EM 7U
Gerência de
Assuntos Jurídicos
VISTO